



Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná
Claudemir Valério - Prefeito

Nº 082 – Nova Santa Bárbara, Paraná

Quinta Feira, 01 de Agosto de 2013.

Poder
Executivo

Ano I
IMPrensa Oficial –
Lei nº 660, de 02 de abril de 2013.

I – Atos do Poder Executivo

PORTARIA Nº 072/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, resolve, no uso de suas atribuições legais:

EXONERAR

Art.1º - Fica Exonerado a funcionária Estatutário abaixo relacionado, da Função de **Agendador da Secretaria de Saúde**, com a Função Gratificada de Símbolo FGC, estabelecida no anexo VI do plano de Cargos e Carreira.

Nome	R.G.	Cargo	Setor	Símbolo
Rosemeire Luiz da Silva	7.224.894-5	Coordenador de Setor	Agendador/ Saúde	FGC

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 31 de julho de 2013.

Claudemir Valério
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 073/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, resolve, no uso de suas atribuições legais:

EXONERAR

Art.1º - Fica Exonerado o funcionário abaixo relacionado, do **Cargo de Confiança**, da Função **Coordenador de Setor/RH**, com remuneração estabelecida no anexo VI do plano de Cargos e Carreira.

Nome	R.G.	Cargo	Símbolo
Ademar França Baptista	37.742.984-3	Coordenador de Setor	FGC

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 01 de agosto de 2013.

Claudemir Valério
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 074/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, resolve, no uso de suas atribuições legais:

EXONERAR

Art.1º - Fica Exonerado o funcionário abaixo relacionado, do **Cargo de Confiança**, da Função **Assessor/Diretor**, com remuneração estabelecida no anexo VI do plano de Cargos e Carreira.

Nome	R.G.	Cargo	Símbolo
Fabio Henrique Gomes	10.407.423-5	Assessor/Diretor	FGA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 01 de agosto de 2013.

Claudemir Valério
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 075/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, resolve, no uso de suas atribuições legais:

NOMEAR

Art.1º - Fica nomeado o funcionário abaixo relacionado, do **Cargo de Confiança**, na Função **Assessor/Diretor**, com remuneração estabelecida no anexo VI do plano de Cargos e Carreira.

Nome	R.G.	Cargo	Símbolo
Ademar França Baptista	37.742.984-3	Coordenador de Setor	FGA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 01 de agosto de 2013.

Claudemir Valério
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 076/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, resolve, no uso de suas atribuições legais:

NOMEAR

Art.1º - Fica nomeado o funcionário abaixo relacionado, do **Cargo de Confiança**, na Função **Coordenador de Setor**, com remuneração estabelecida no anexo VI do plano de Cargos e Carreira.

Nome	R.G.	Cargo	Sím-bolo
Fabio Henrique Gomes	10.407.423-5	Coordenador de Setor	FGC

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Nova Santa Bárbara, 01 de agosto de 2.013.

Claudemir Valério
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 077/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, resolve, no uso de suas atribuições legais:

NOMEAR

Art.1º - Fica Nomeado o funcionário Estatutário abaixo relacionado, para a Função de **Agendador da Secretaria de Saúde**, com a Função Gratificada de Símbolo FGC, estabelecida no anexo VI do plano de Cargos e Carreira.

Nome	R.G.	Cargo	Setor	Sím-bolo
Ana Alice de Santana	8.918.809-1	Coordenador de Setor	Agendador/Saúde	FGC

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Nova Santa Bárbara, 01 de agosto de 2.013.

Claudemir Valério
Prefeito Municipal

Processo Seletivo 002/2013 Edital de Convocação de Posse nº 010/2013

O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara **Claudemir Valério**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Yoshina Kondo nº 80, Conjunto Alvorada, cidade de Nova Santa Bárbara, portador da cédula de identidade nº 4.039.382-0 SSP/PR e do CPF nº 563.691.409-10, no uso de suas atribuições legais, **Convoca** o (os) candidato (s) (a) aprovado (s) no **Processo Seletivo 002/2013**, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer (em) até o dia **07 de agosto de 2013**, na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, para apresentar os documentos exigidos, e assumir o respectivo cargo, conforme relacionado abaixo:

- 01) Carteira Profissional com nº PIS/PASEP.
- 02) Carteira de Identidade (RG)
- 03) Número do CPF.
- 04) Certidão de Casamento (se tiver filho menor trazer Certidão de nascimento).
- 05) Título de Eleitor com comprovante da última votação.
- 06) Carteira de Reservista (Sexo Masculino).
- 07) Certificado de Conclusão do Curso
- 08) Registro no Órgão de Classe (Dentista, Médico, Enfermeiro, Psicólogo e Técnico)
- 09) Comprovante de Residência.
- 10) 01 Foto 3x4 colorida.
- 11) Diploma ou Certificado de conclusão da escolaridade exigida, e os títulos na área do cargo exigido.
- 12)- Para o cargo de Mãe Social e/ou Pai Social deverá apresentar além dos documentos acima citados,
 - a) Certidão de antecedentes criminais;
 - Certidão de antecedentes criminais para fins civis;

Professor de teatro (a)

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes nº222 – Centro

Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: diariooficial@nsb.pr.gov.br

www.nsb.pr.gov.br

www.transparenciaparana.com.br/doensb

Classif.	Nome do Candidato	RG
04	MARCOS ROBERTO SILVA	10.893.574-0

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados, podendo a Prefeitura Municipal convocar os imediatamente posteriores, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

Nova Santa Bárbara, 01 de agosto de 2013.

Claudemir Valério
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 048/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR:

Art. 1º- Fica Nomeado em caráter efetivo o (a) Sr. (a) **ECLAIR RIBEIRO FRAGOSO**, portadora do RG Nº 5.905.035-4 **SESP-PR** SESP/PR, para ocupar o cargo de **PROFESSOR DE 1º OU 2º PADRÃO** da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara-Paraná, conforme habilitação em Concurso Público 001/2012.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de 07/08/2013, revogadas as disposições em contrário.
Nova Santa Bárbara, 01 de agosto de 2013.

Claudemir Valério
Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE CANDIDATOS APTOS A PARTICIPAREM DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA EM MUNICIPIOS COM POPULAÇÃO ATÉ 50 MIL HABITANTES

O Município de NOVA SANTA BÁRBARA – PR, por este edital, que faz publicar em jornal de ampla circulação na região, torna público a relação dos candidatos aptos a serem beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida para Municípios com população de até 50 mil habitantes, nos termos da Portaria 610 de 26 de Dezembro de 2011, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV:

Nome	CPF	NIS
Juliano Rodrigues Valla	049.468.449-61	2005985366-7
Severino Ezidio da Cruz	211.835.209-30	1069448044-1
Maria Lucia Cruz	051.387.299-00	1636313258-5
Maria Amelia Chiscon dos Santos	058.217.179-22	1636317107-6
José de Jesus Oliveira	365.199.289-68	1281597952-9
Fernando Flores Neto	508.236.809-59	1209498888-2
Vicentina da Silva	030.287.149-73	2361590006-1
Francisco Margues Evangelista	437.072.209-82	2092448766-0
João Francisco Nunes	075.898.529-02	1622817444-5
João Flores	363.230.699-87	1245151862-8
Maria Edite de Camargo Ferreira	042.213.559-30	1388560227-9

Documento assinado por Certificado Digital - Nova Santa Bárbara Prefeitura Municipal: 9556108000160-AC SERASA- Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do site: <http://www.transparenciaparana.com.br/doensb/>

Ivo Coelho	647.250.579-91	1267688653-5
João Carlos Vieira	078600929-21	1622819939-1
Maura de Jesus Vieira	078.600.929-21	1640934477-6
José Fernandes da Silva	666.599.309-49	1088754698-3
Angelita Aparecida Carneiro Farias	065.788.929-66	1609896472-7
Eliabe Rosa Nogueira	018.002.249-07	1267298149-5
Carmelina Floriano	032.828.109-38	1639733633-7
Santino Rodrigues	450.823.679-00	1063432578-4
Antonia Conrado da Silva	021.882.251-75	1252124343-6
Acácio Francisco	050.240.468-03	2005985393-4
Aparecido de Oliveira	648.770.060-44	1252089589-8
Eva Bezerra da Silva	042.426.169-37	2009394981-7
Dione da Silva	061.952.839-75	2065948913-3
Gilmari Gamarte	063.531.669-23	1618841117-4
Jair da Silva	450.825.459-49	1245143896-9
Leonilda Zaganski de Paula	057.947.629-42	1636303148-7
Nilza de Fátima Rodrigues Perzysbesz	831.297.829-15	1231467601-9
André Alcides de Goes	059.168.829-80	1391902427-2
Maurício de Souza	016.360.179-83	1278329852-1
Dayane Mathias da Silva	072.866.129-21	2120149152-7
Valdomiro Ilario Rodrigues	001.383.858-07	1067398350-9
Paulo Sampaio dos Santos	960.765.699-72	1261059117-0
João batista Lisboa	532.718.749-72	1081789556-3
Lucinéia Aparecida Flores	042.570.529-37	1284673953-8
Viviane Inácio	061.061.919-56	1310730552-8
Antonio Aparecido Gobbo	055.720.318-01	1212493335-5
Diemom Aparecido Queiroz	067.947.489-75	1609932915-4
Antonio Aristides dos Santos	030.607.049-96	1610950460-3
Jemerson Sampaio	082.472.979-06	2201821244-2

E, para conhecimento amplo e geral, publica-se este edital para efeito de participação no Programa Minha Casa, Minha Vida.

Nova Santa Bárbara, 30 de Julho de 2013.

Claudemir Valério
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 049/2013 de 01 de Agosto de 2013

SÚMULA: Regulamenta a Lei n.º 676 de 01 de Julho de 2013 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e

Considerando que o **Programa Frente de Trabalho** é uma das prioridades da Administração Municipal, que visa promover o valor social do trabalho por meio da geração de postos de trabalho temporários a serem ocupados por homens e mulheres que estejam desempregados e em situação de emergência e vulnerabilidade

DECRETA:

Artigo 1º - O "Programa Frente Municipal de Trabalho será coordenado pela Secretaria de do Trabalho e Bem Estar Social em consonância com a Lei n.º 676 de 01 Julho de 2013.

Artigo 2º - O processo de seleção será realizado sob responsabilidade da Secretaria do Trabalho e Bem Estar Social, nos termos do artigo 2º, da referida lei.

Parágrafo 1º - Para efeito da contratação, fica o candidato sujeito à participação do processo seletivo e apresentação dos documentos necessários e outras exigências que a Prefeitura julgar convenientes.

Artigo 3º - São pré-requisitos aos candidatos ao processo seletivo em qualquer circunstância:

I. Ter idade entre 18 anos a 65 anos para homem e 18 anos a 60 anos para mulher;

II. Estar em situação de desemprego e não estar recebendo seguro desemprego ou qualquer tipo de benefício previdenciário;

III. Comprovar que é residente e domiciliado no Município de Nova Santa Bárbara;

IV. Possuir renda mensal per capita igual ou inferior a 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo nacional vigente;

V. Comprometer-se em manter seus filhos e filhas com idade entre 06 e 14 anos matriculados e freqüentando a escola, em um período mínimo de 75% do ano letivo;

VI. Só será admitida uma única inscrição por candidato, sobre pena de ter sua inscrição, no processo seletivo, indeferida.

VII. Será permitido a contratação de apenas 01 (hum) membro de cada família;

VIII. Estar inscrito no Cadúnico.

Artigo 4º - A duração do programa Frente de Trabalho será de 06 (seis) meses.

Parágrafo Único - O candidato apto será contratado por um período determinado sempre de acordo com a necessidade e a conveniência da Prefeitura Municipal, não devendo ultrapassar o limite de 10 (dez) dias consecutivos.

Artigo 5º - Da remuneração, das vagas e da prestação de serviço.

Parágrafo 1º - Aos beneficiários do Programa Frente Municipal de Trabalho serão concedidos:

Parágrafo 2º - Auxílio pecuniário, no valor correspondente a R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) por dia trabalhado.

Parágrafo 3º - Conforme artigo 5º da Lei n.º 676 de 01 de Julho de 2013, serão ofertadas 10 vagas, sendo elas: 07 destinadas para homens e 03 vagas destinadas para mulheres.

Parágrafo 4º - Os serviços a serem prestados serão aqueles elencados no artigo 7º da Lei n.º 676 de 01 de Julho de 2013.

Artigo 6º - Da Jornada de Trabalho

Parágrafo 1º - O contratado deverá cumprir carga horária diária de 08 (oito) horas, sendo que o contratado deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Prefeitura, podendo ser diurno e/ou noturno, em dias de semana, sábados, domingos e feriados, obedecida a carga horária diária de trabalho.

Parágrafo 2º - A Jornada de trabalho será comprovada através de lista de presença, com o registro do horário de chegada, intervalo e saída.

Artigo 7º - A participação no Programa Frente de Trabalho não representa, em hipótese alguma, vínculo empregatício, eis que de caráter assistencial, não se revestindo das características que configuram tal vínculo.

Parágrafo Único - A inexatidão das afirmativas e irregularidades nos documentos, ainda que verificada

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes nº222 – Centro

Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: diariooficial@nsb.pr.gov.br

www.nsb.pr.gov.br

www.transparenciaparana.com.br/doensb

posteriormente, eliminará o candidato do Programa.

Artigo 8º – O contratado será excluído do Programa nas seguintes hipóteses:

I – quando, convocado após seleção, não se apresentar para início das atividades;

II – quando não observar as normas estabelecidas pela Administração;

III – quando ausentar-se ou não comparecer, injustificadamente, às atividades que lhe forem designadas;

IV – quando adotar comportamento inadequado ao funcionamento do Programa.

§ 1º - O Termo de Exclusão será assinado pelo chefe imediato e mais duas testemunhas.

§ 2º – Os casos excepcionais serão decididos pelo órgão Coordenador ou pela Secretaria do Trabalho e Bem Estar social.

Artigo 9º – As vagas que surgirem no Programa, em face da desistência ou da exclusão do bolsista, poderão ser preenchidas imediatamente por outro alistado.

Artigo 10 - Os casos omissos, serão resolvidos pela Secretaria do Trabalho e Bem Estar Social.

Artigo 11 – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Santa Bárbara, 01 de Agosto de 2013.

Claudemir Valério
Prefeito Municipal

EDITAL nº 005/2013 DE INSCRIÇÃO PROGRAMA "FRENTE MUNICIPAL DE TRABALHO"

O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Municipal nº 676 de 01 de julho de 2013, faz saber a todos os interessados que serão abertas as inscrições para contratação temporária através do programa Frente Municipal de Trabalho destinado a promover o valor social do trabalho por meio da geração de postos de trabalhos temporários a serem ocupados por homens e mulheres que estejam desempregados.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. As inscrições ocorrerão para atender as vagas referentes ao Artigo 5º, da Lei Municipal nº 676 de 01 de julho de 2013.

1.2. O processo de inscrição será realizado sob responsabilidade da Secretaria do Trabalho e Bem Estar Social, nos termos do artigo 2º, da referida lei.

1.3. Para efeito da contratação, fica o candidato sujeito à apresentação dos documentos que lhe forem exigidos, nos termos deste Edital, e outras exigências que a Prefeitura julgar necessárias.

1.4. São pré-requisitos aos candidatos ao processo seletivo em qualquer circunstância:

a. Ter idade entre 18 anos a 65 anos para homem e 18 anos a 60 anos para mulher;

b. Estar em situação de desemprego e não estar recebendo seguro desemprego ou qualquer tipo de benefício previdenciário;

c. Comprovar que é residente e domiciliado no Município de Nova Santa Bárbara;

d. Possuir renda mensal per capita igual ou inferior a 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo nacional vigente;

e. Comprometer-se em manter seus filhos e filhas com idade entre 06 e 14 anos matriculados e freqüentando a escola, em um período mínimo de 75% do ano letivo;

f. Só será admitida uma única inscrição por candidato, sobre pena de ter sua inscrição, no processo seletivo, indeferida.

g. Será permitido a contratação de apenas 01 (hum) membro de cada família;

i) Estar inscrito no Cadúnico.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas, gratuitamente, exclusivamente na Secretaria do Trabalho e Bem Estar Social, sito a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 119 no período de: 02 à 09 de Agosto de 2013– das 08h00m às 12h00 e das 13h00m às 17h00m.

2.1.1. A inscrição deve ser feita pessoalmente pelo candidato interessado.

2.2. Para efetivar sua inscrição, é imprescindível que o candidato possua número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) regularizado.

2.2.1. O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados: Banco do Brasil, CEF - Caixa Econômica Federal, Correios ou Receita Federal, em tempo de conseguir o registro e o respectivo número antes do término de inscrições.

2.3. Terá sua inscrição cancelada e será automaticamente excluído do Programa de Combate ao Desemprego o candidato que utilizar o CPF de outra pessoa.

2.4. É de obrigação do candidato conferir todas as informações contidas na ficha de inscrição antes de efetivar a inscrição, ficando sob sua inteira responsabilidade as informações prestadas, arcando com as conseqüências de eventuais erros de preenchimento.

3. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

3.1. Após o término da inscrição, Secretaria do Trabalho e Bem Estar Social efetuará a análise das informações e procederá a classificação dos candidatos de acordo com os critérios estabelecidos no artigo 3º, da referida lei.

4. DA CONVOCAÇÃO

4.1. Os candidatos classificados dentro dos requisitos estabelecidos neste Edital serão convocados através de divulgação nos meios de comunicação do Município bem como contato através do telefone informado na ficha de inscrição.

4.1.1. Caso haja número de inscritos superior ao número de vagas ofertadas neste edital, será feito rodízio entre os classificados, visando beneficiar todos os inscritos aptos.

4.1.1.1 A Prefeitura do Município de Nova Santa Bárbara não se responsabiliza por eventuais prejuízos aos candidatos convocados decorrentes de informações incorretas de contato e será desclassificado o candidato que não comparecer à convocação na data determinada.

4.2. Na data da convocação, o candidato deverá comparecer Secretaria do Trabalho e Bem Estar Social para:

4.2.1. Comprovar as informações prestadas na ficha de inscrição através da entrega de cópia dos documentos abaixo relacionados, acompanhados dos respectivos originais:

4.2.1.1. Comprovante de residência no município de Nova Santa Bárbara, sendo aceitos para tal fim correspondência recebida nos últimos 90 (noventa) dias, contrato de aluguel, escritura de imóvel, conta de água, luz ou telefone;

4.2.1.2. Certidão de Nascimento, se solteiro;

4.2.1.3. Certidão de Casamento, se casado;

4.2.1.4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

4.2.1.5. Cédula de Identidade;

4.2.1.6. Certificado de Reservista;

4.2.1.7. Comprovante ou declaração de renda, indicando possuir renda mensal per capita igual ou inferior a 50% (cinquenta) por cento do salário mínimo nacional vigente;

4.2.1.8. Declaração de Matrícula em instituição de ensino dos dependentes legais com idade entre 06 (seis) e 14 (quinze) anos;

4.2.1.9. Título de Eleitor e Comprovante de Votação no último pleito eleitoral, ou

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes nº222 – Centro

Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: diariooficial@nsb.pr.gov.br

www.nsb.pr.gov.br

www.transparenciaparana.com.br/doensb

certidão de quitação eleitoral atualizada;

4.2.1.10. Cadastro de Pessoa Física - CPF, devidamente regularizado junto à Receita Federal;

4.2.1.11. Carteira de Trabalho e Previdência Social - C.T.P.S.

4.2.1.12. Outros documentos que a Prefeitura julgar necessários.

5. DA DURAÇÃO DO BENEFÍCIO

5.1. As atividades previstas no "Programa Frente de Trabalho" terão a duração de 06 (seis) meses.

5.2. O candidato apto será contratado por um período determinado sempre de acordo com a necessidade e a conveniência da Prefeitura Municipal, não devendo ultrapassar o limite de 10 (dez) dias consecutivos.

5.3. O contratado poderá ser excluído do Programa a qualquer momento, em caso de descumprimento do disposto neste edital.

6. DA REMUNERAÇÃO, DAS VAGAS E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

6.1. Aos beneficiários do Programa Frente Municipal de Trabalho serão concedidos:

6.1.1. Auxílio pecuniário, no valor correspondente a R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) por dia trabalhado.

6.3. É imprescindível ao contratado ter conta bancária para que o pagamento seja efetuado através de transferência bancária.

6.4. O Pagamento será Quinzenal

6.5. Conforme artigo 5º da Lei n.º 676 de 01 de Julho de 2013, serão ofertadas 10 vagas, sendo elas: 07 destinadas para homens e 03 vagas destinadas para mulheres.

6.6. Os serviços a serem prestados serão aqueles elencados no artigo 7º da Lei n.º 676 de 01 de Julho de 2013.

7. DA JORNADA DE TRABALHO

7.1. O contratado deverá cumprir carga horária diária de 08 (oito) horas, sendo que o contratado deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Prefeitura, podendo ser

diurno e/ou noturno, em dias de semana, sábados, domingos e feriados, obedecida a carga horária diária de trabalho.

7.2. A Jornada de trabalho será comprovada através de lista de presença, com o registro do horário de chegada, intervalo e saída.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A inscrição implicará no conhecimento, pelo candidato, das presentes instruções, bem como de todas as normas deste Edital.

8.2. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Regulamento, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

8.3. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Processo Seletivo, serão disponibilizados oficialmente no site da Prefeitura do Município de Nova Santa Bárbara (<http://www.nsb.pr.gov.br>), e afixados nos locais de divulgação habituais, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

8.4. O candidato será considerado desistente e excluído do Processo Seletivo quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

8.5. Os casos omissos no presente Edital e legislação específica das contratações temporárias, serão resolvidos pela Secretaria do Trabalho e Bem Estar Social.

Nova Santa Bárbara, 01 de Agosto de 2013.

Claudemir Valério
Prefeito Municipal

II – Atos do Poder Legislativo

Não há publicações para a presente data.

III – Publicidade

Não há publicações para a presente data.